

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 013/2023
TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBAS DE LIMA

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 02/06/2023

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 23 Lote 19

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*TERCEIRA PUBLICAÇÃO

OBS: No túmulo encontra-se sepultado: Darci Ribas de Lima



Tibagi, 22 de Junho de 2023.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 012/2023
TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: VALTER LEOPOLDO PUPO ARPELAU

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 26/05/23

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra s/n Lote s/n

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*Terceira Publicação

OBS: onde encontra-se sepultados: Otavio Pupo Arpelau/Leopoldo Antunes Teixeira



Tibagi, 22 de Junho de 2023.



Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 003/2023
SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: EDINA FRANCISCA CHAGAS SALGADO
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA:07/06/2023
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO.

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*SEGUNDA PUBLICAÇÃO



Tibagi, 22 de Junho de 2023.



Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 021/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019 e o edital de convocação 017/2023, **Torna Pública** a DESCLASSIFICAÇÃO do pessoal constante na listagem abaixo, em virtude de renúncia tácita/desistência/desclassificação.

Considerando o item 2 do edital de convocação: o não atendimento a convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

Considerando o item 3 do edital de convocação: a não apresentação no prazo estabelecido dos itens exigidos neste edital eliminará do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo, ensejando a convocação do próximo aprovado, seguindo a ordem de classificação.

Função: Assistente Social

1º	RENAN DUARTE DA SILVA	Afrodescendente
----	-----------------------	-----------------

Palácio do Diamante, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Assistente Social

1º	Neoli Cristina Semchechem Gruczka	PcD – pessoa com deficiência
----	-----------------------------------	------------------------------

1.0 (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;

- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;
q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 11 de julho de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº34, Contratação de empresa especializada na Construção/instalação de Unidades Habitacionais Populares. O valor máximo da licitação é de R\$ 315.000,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 22 de junho de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 5 de julho de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços em montagem e conserto de pneus. O valor máximo da licitação é de R\$130.061,44. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de junho de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 913:

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; tendo em vista o disposto na Lei Nº 2.874, de 01 de outubro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", a ser realizada na cidade de Tibagi, no dia 07 de julho de 2023, a partir das 08h30 min, no Teatro Municipal Tia Inália, localizado na Rua Padres Redentoristas.

Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, composta por 1/3 de representantes da esfera governamental e 2/3 da sociedade civil.

Art. 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Maurício Chizini Barreto – Sindicato Rural Patronal de Tibagi-Pr.
- **Coordenador Geral:** Rodrigo do Prado – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- **Secretaria Executiva:** Cristiane Hermann de Campos – AMPRCG.
- **Subcomissão de Metodologia e documentação:**
 - Sergio Aldo da Silva – ACAMARTE.
 - Elaine Vinize Quadrado Rolim – Igreja Adventista do 7º Dia.
- **Subcomissão de Infraestrutura e logística**
 - Fabiano Carneiro de Oliveira – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
 - Luiz Conrado – Projeto Mãos a Horta.
- **Secretaria de Mobilização e Comunicação:**
 - Renata Marlene Reis da Silva – IDR Paraná.
 - Franciele Xavier dos Santos – Lar de Nazaré.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 914.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições do art. 46 da Lei Municipal nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora HELLEM SOUZA DA SILVA COSTA, matrícula 2795760, do cargo de *Assistente Social*, do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir do dia 15 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 915:

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento de fornecedores por Órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, Administração Direta e Indireta Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 / RS: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos Arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal" (TEMA 1130);

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal pertinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Tibagi,

DECRETA

Art. 1º Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§1 Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I. Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II. As autarquias; e
- III. As fundações municipais.

§2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833/2003.

§4º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município ficam obrigados, a partir da competência agosto/2023, a efetuar as retenções na fonte de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. anterior.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único. Não estão sujeitos à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica por serviços ou produtos elencados no artigo 4º, da IN RFB 1.234/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Deverão ser providenciados as alterações nos instrumentos contratuais vigentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, para adequar-se com este decreto.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais.

§1º Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo tal retenção não sendo destacada no documento fiscal.

§2º A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 915/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral. 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

PORTARIA Nº 1.773/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor do servidor JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, matrícula 169781, CPF nº 058.308.179-77, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
29/06/2023	Curitiba/PR – Curso sobre Retenções na Fonte para Órgãos	PEUGEOT SDP 5F73
30/06/2023	Públicos e o Impacto do Tema 1.130 do STF.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 361,20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.774/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MAURICIO MARTINS PEREIRA, matrícula 28272825, CPF nº 071.427.429-17, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/06/2023	Curitiba/PR – Encontro Estadual Gestores de Turismo.	PRÓPRIO
14/06/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 180,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.789/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Encaminhar os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 29/06/2023 as 08:00, na UBS 18 de Março, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

Nome	Matrícula
ANDREIA MENDES DA CRUZ PLEM	745781

CRISTIANE DA SILVA	180319
ELIANE APARECIDA MOREIRA	55077-2
FATIMA RIBEIRO COUTINHO	55204
GLAUCIA CASTURINA ANTUNES	55140 / 55140-1
LAIR APARECIDO GARCEZ	55867
LEONILDA APARECIDA DE MELLO DOS SANTOS	56294
PAULO SERGIO BRUDNOSKI	56820
SILVIA MARIA PRESTES PRADO	56545 / 56545-1
VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS	55247

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.035 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação do caput e acrescenta os respectivos incisos III e IV ao art. 13 da Lei Municipal nº. 2.947 de 19 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos III e IV do artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.947 de 19 de agosto de 2022, e alterada a redação do correspondente *caput*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos financeiros até o limite anual de **770 (setecentos e setenta) salários mínimos nacionais vigente em 01 de janeiro de cada ano**, a fim de custear este Programa, utilizando-se, para tanto das seguintes dotações orçamentárias:*

I – Para concessão / construção de moradia em área pública:

Código Reduzido: 310

Código da Despesa: 20.001.16.482.1601.2.106.4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações;

II - Para reparos:

Código Reduzido: 309

Código da Despesa: 20.001.16.482.1601.2.106.3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

III – Para reformas:

Código Reduzido: 308

Código da Despesa: 20.001.16.482.1601.2.106.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

IV – Para concessão / construção de moradia em área privada:

Código Reduzido: 307

Código da Despesa: 20.001.16.482.1601.2.106.3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI N° 3.036 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiros Machadinho de Tibagi, com sede e foro nesta cidade.

ACÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º– Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiros Machadinho de Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 38.401.510/0001-43, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI N° 3.037 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Modifica a redação do Art.1º da Lei n° 2.021 de 29 de maio de 2006, na forma que especifica.

ACÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n°2.021, de 29 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**A servidora pública municipal, em exercício regular de sua função que possua filho(a) ou dependente portador(a) de deficiência fará jus à redução de carga horária, independente da jornada estabelecida para o desempenho do cargo que desempenha no serviço publico, resultando a jornada semanal em 20 horas(vinte horas).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Art.1º da lei 2021/2006.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato N° : 137/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CERRADO GRANDE - AMPRCG
Licitação : Dispensa de Licitação n° 035/2023
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência : INÍCIO: 06/06/2023 TÉRMINO: 05/06/2024
Assinatura : 06/06/2023
Valor R\$: 55.808,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação : 88 - 10.001.12.306.1201.2038.3390320000.001042

Dotação : 21 - 06.001.04.122.0401.2011.3390320000.000000

 Contrato Nº : 140/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ESTADUAIS DO PARANÁ - APAEP
 Licitação : Dispensa de Licitação nº 035/2023
 Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
 Vigência : INÍCIO: 06/06/2023 TÉRMINO: 05/06/2024
 Assinatura : 06/06/2023
 Valor R\$: 40.593,10 (quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)
 Dotação : 88 - 10.001.12.306.1201.2038.3390320000.001042
 Dotação : 21 - 06.001.04.122.0401.2011.3390320000.000000

 Contrato Nº : 152/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 043/2023
 Objeto : Aquisição de distribuidor de calcário
 Vigência : INÍCIO: 16/06/2023 TÉRMINO: 15/06/2024
 Assinatura : 16/06/2023
 Valor R\$: 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)
 Dotação : 82 - 09.001.20.606.2001.2032.4490520000.003830
 Dotação : 82 - 09.001.20.606.2001.2032.4490520000.000000

 Ata de Registro de Preços Nº : 022/2023
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 042/2023
 Objeto : Aquisição de troféus e medalhas
 Vigência : INÍCIO: 05/06/2023 TÉRMINO: 04/06/2024
 Assinatura :

05/06/2023

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	UNID	60	TROFÉU EM MDF COM EXPESSURA DE 1,5 CM E ALTURA DE 25 CM, BASE RETANGULAR COM 7 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, E EXPESSURA DE 3 CM, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CORPO EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COM DETALHES METALIZADOS NA COR PRETO OU VERDE COM COMPRIMENTO DE 10 CM SOBRE A BASE, E ATÉ 15 CM NA SUA PROPORÇÃO SUPERIOR, IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADA DIRETO AO MDF, ESCRITAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES A EMPRESA VENCEDORA.	25,98
2	UNID	50	TROFÉU EM MDF COM EXPESSURA DE 1,5 CM E ALTURA DE 30 CM, BASE RETANGULAR COM 10,1 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO, E EXPESSURA DE 3 CM, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CORPO EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COM DETALHES METALIZADOS NA COR DOURADA COM COMPRIMENTO DE 10 CM SOBRE A BASE, E ATÉ 20 CM NA SUA PROPORÇÃO SUPERIOR, IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADA DIRETO AO MDF, ESCRITAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES A EMPRESA VENCEDORA.	31,49
3	UNID	50	TROFÉU EM MDF COM EXPESSURA DE 1,5 CM E ALTURA DE 40 CM, BASE RETANGULAR COM 10,1 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO, E EXPESSURA DE 3 CM, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CORPO EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COM DETALHES METALIZADOS NA COR PRATA COM COMPRIMENTO DE 10 CM SOBRE A BASE, E ATÉ 20 CM NA SUA PROPORÇÃO SUPERIOR,IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADA DIRETO AO MDF, ESCRITAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES A EMPRESA VENCEDORA.	41,29
4	UNID	60	TROFÉU EM MDF COM EXPESSURA DE 1,5 CM E ALTURA DE 50 CM, BASE RETANGULAR COM 10,1 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO, E EXPESSURA DE 3 CM, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CORPO EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COM DETALHES METALIZADOS NA COR DOURADA COM COMPRIMENTO DE 10 CM SOBRE A BASE, E ATÉ 20 CM NA SUA PROPORÇÃO SUPERIOR, IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADA DIRETO AO MDF, ESCRITAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES A EMPRESA VENCEDORA.	51,00

5	UNID	115	PLACA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ACRILICO, COM ESPESSURA DE 3 MM, COM TAMANHO DE 13 CM DE COMPRIMENTO, POR 8 CM DE LARGURA, E BASE COM 12 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA. IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADA DIRETO AO ACRILICO, E PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES,	25,40
6	UNID	115	PLACA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ACRILICO, COM IMPRESSAO DIGITAL UV APLICADA DIRETO AO ACRILICO, COM ESPESSURA DE 3 MM, COM TAMANHO DE 14 CM DE COMPRIMENTO, POR 17 CM DE LARGURA, E BASE COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA. E PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	25,60
7	UNID	1.500	MEDALHA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ACRILICO, ESPESSURA DE 3 MM, COM O TAMANHO DE 8 CM COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, COM 2,5 CM DE LARGURA.	4,25

Ata de Registro de Preços Nº : 024/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : PEÇAS E HIDRÁULICA JVS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto : Aquisição de mangueiras hidráulicas

Vigência : INÍCIO: 12/06/2023 TÉRMINO: 11/06/2024

Assinatura

12/06/2023

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	METRO	124	MANGUEIRA COM 2 TRAMAS DE AÇO, Prensada com terminais ¼ - ALFAGOMA	64,00
4	METRO	87	MANGUEIRA COM 2 TRAMAS DE AÇO, Prensada com terminais ¾ - ALFAGOMA	192,00
5	METRO	262	MANGUEIRA COM 2 TRAMAS DE AÇO, Prensada com terminais 3/8 - ALFAGOMA	73,99
7	METRO	79	MANGUEIRA COM 2 TRAMAS DE AÇO, Prensada com terminais 2 - ALFAGOMA	695,20

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 221/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERÍCIA ATUARIAL S/S LTDA

Objeto : Prorrogação do prazo de vigência contratual em 30 (trinta) dias e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual

Assinatura : 16/06/2023

Valor R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação : 23 - 06.001.04.122.0401.2011.3390390000.000510

Quinto Aditivo ao Contrato Nº : 162/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : MARISE SANT'ANA GALVÃO LOPES

Objeto : Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses é acréscimo de valor integral

Assinatura : 13/06/2023

Valor R\$: 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

Dotação : 22 - 06.001.04.122.0401.2011.3390360000.000000

PORTARIA Nº 1.790/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 236144, CPF nº 029.898.969-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/06/2023	Curitiba/PR – Reunião na Assembleia.	RANGER BDH 5G81

Ano X – Edição nº 2005 - Tibagi, 22 de junho de 2023.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

27/06/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 180,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.791/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ARTUR RICARDO NOLTE, Prefeito Municipal, matrícula 75310, CPF n° 466.003.459-34, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/06/2023	Curitiba/PR – Reunião na Assembleia.	RANGER BDH 5G81
27/06/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 421,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.792/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOÃO GERMANO DE GEUS, matrícula 55891, CPF n° 244.249.949-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/06/2023	Curitiba/PR – Reunião na Assembleia.	RANGER BDH 5G81
27/06/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.793/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora CASSIANE LEILA BUENO, matrícula 250007-2, CPF n° 056.779.359-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/06/2023	Curitiba/PR – Serviço para organização da Festa de Ação de	RANGER BDH 5G81
27/06/2023	Graça.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.794/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora FLAVIANE ALEIXO, matrícula 146765, CPF n° 034.452.829-43, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/06/2023	Curitiba/PR – Serviço para organização da Festa de Ação de	RANGER BDH 5G81
27/06/2023	Graça.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 13/2023

Divulga o ensalamento dos candidatos a Membro do Conselho Tutelar Gestão 2024-2027 do município de Tibagi/PR aptos a realização da prova de conhecimentos específicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE

Art.1º. Divulgar o ensalamento dos candidatos a Membro do Conselho Tutelar Gestão 2024-2027 do município de Tibagi/PR aptos a realização do teste de conhecimentos, conforme consta no Anexo I.

Parágrafo único. O teste de conhecimentos será realizado na data de 25/06/2023 com início as 13 horas com único local de aplicação para todos os candidatos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: Rua Desembargador Mercer Junior, 1420 – Centro. Os candidatos deverão estar no local de aplicação com, no mínimo, 30 minutos antes do início da prova. O fechamento dos portões será as 12 horas e 45 minutos.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação, anulando a Resolução 12/2023 publicada na data de 21/06/2022.

Tibagi, 22 de junho de 2023.

ADRIANE KNAUT
Presidente do CMDCA

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

ANEXO I

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
16	Ana Casturina Lopes dos Santos
6	Arieli Aparecida da Luz Nahn
5	Bianca da Silva Pacher
13	Celine Alberti Carvalho
2	Elisangela Aparecida da Costa
3	Emanuelle de Oliveira Ribeiro
26	Elizete Coutinho
17	Fabiane Cristina Mizerski
23	Gabriely Bueno Vitor
28	Handra Claire Vieira dos Santos
12	Irani Pugsley Bielski
4	João Ricardo Ferreira Romão
25	José Carlos Jaschevitz
10	Josiane Guergollet
19	Kelly Huendy Puhl
15	Luana Vitória Santos Carvalho
14	Nathaly Cristina Ribeiro da Rosa
27	Nilton Cesar Nascimento
29	Noeli Lucas dos Santos
1	Rafaela Gabriel de Oliveira
11	Rayanne de Cássia Mercer
24	Ricardo dos Santos Gheno
7	Rosangela Bezerra de Barros Silva
8	Tatiane Bueno
21	Vanderli Baitel

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 14/2023

**Dispõe sobre aprovação do
Projeto Pintando a Escola para
recursos financeiros do Fundo
Municipal da Infância.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 22 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o projeto denominado "Pintando a Escola", para realização de reparos no prédio sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi com recursos destinado do Fundo Municipal da Infância – FIA, conforme Chamamento Público nº 001/2023 – CPCD/SEDEF.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 22 de junho de 2023.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137